

EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 003/2023

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, SENAC-PI, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de vagas para as turmas do Programa SENAC Aprendiz em cursos do tipo Aprendizagem, integrantes do Programa SENAC de Gratuidade – PSG/2023, cujo preenchimento destina-se às empresas contribuintes do SENAC-PI. Para as empresas não contribuintes, estas também poderão participar do Programa conforme critérios estabelecidos neste Edital.

As vagas gratuitas ofertadas neste Edital são destinadas às empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, para o cumprimento das cotas de Aprendizagem, conforme Lei 10.097/2000, observando o Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Serão contempladas com as vagas gratuitas constantes neste Edital as empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-PI, com código 515 no campo FPAS na guia GFIP. As demais empresas poderão solicitar as vagas para o Programa mediante pagamento do valor indicado no item 3.3 deste Edital.

1. DO PROGRAMA.

1.1. O Programa SENAC Aprendiz com o tipo de recurso PSG destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos da federação, na condição de estudante devidamente matriculado na Educação Básica e/ou concluinte do Ensino Médio.

1.2. O Programa SENAC Aprendiz para as empresas que não contribuem para o SENAC destina-se a jovens conforme especificado na Lei da Aprendizagem, atendendo a condição de estudante devidamente matriculado na educação básica e/ou concluinte do Ensino Médio, bem como, aos pré-requisitos do Programa SENAC Aprendiz deste Regional.

1.3. Por este edital estão abertas **140 (cento e quarenta)** vagas, as quais serão ofertadas no município de **PICOS-PI**, conforme quadro de vagas – Anexo III.

1.4. As empresas deverão manifestar seu interesse no Programa deste Edital, definindo curso, turma e quantidade de vaga(s) através do endereço eletrônico: www.aprendiz.pi.senac.br.

Parágrafo único. A empresa que desejar manifestar interesse por vagas no Programa em mais de um curso/turma deverá preencher o formulário de acordo com sua necessidade.

1.5. As manifestações de interesse de vagas não garantem o atendimento das referidas vagas solicitadas, sendo analisadas internamente pelo SENAC, observando-se os subitens 2.5 a 2.7.

1.6. O SENAC responderá, pelo e-mail programassociais@pi.senac.br, às manifestações de interesse de vaga(s), indicando a quantidade de vaga(s) disponibilizada para cada empresa, que deverá comparecer ao SENAC, ver item 4.2, observando-se o prazo de matrícula estipulado conforme Anexo IV e a documentação exigida no item 4.5.

1.7. Caso a EMPRESA não compareça ao SENAC no período definido no Edital para efetivação da matrícula do(s) Aprendiz(es), as vagas que lhe foram disponibilizadas serão redirecionadas ao site

como vagas remanescentes para preenchimento por empresas que manifestem interesse e preencham os requisitos deste Edital, salvo se a EMPRESA manifestar e comprovar impedimento justo do não comparecimento, no prazo de 24h contado do recebimento do 1º e-mail de confirmação das vagas, sendo-lhe enviado um novo e único prazo para atendimento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. O processo de concessão de vagas do Programa SENAC Aprendiz será regido por este Edital.

2.2. A responsabilidade no preenchimento das vagas, objeto deste Edital, e a consequente seleção dos aprendizes é de total responsabilidade da empresa solicitante da(s) vaga(s), realizada conforme critérios estabelecidos por esta, observando, quando for o caso, o perfil do Programa SENAC de Gratuidade.

2.3. A seleção, bem como a documentação necessária, será de total responsabilidade da empresa participante, devendo a documentação ser entregue ao SENAC em período previsto no Edital (Anexo IV). A ausência de qualquer documento no ato da efetivação da matrícula impedirá a empresa de efetivar a matrícula do(s) aprendiz(es) naquele momento, ficando a empresa obrigada a apresentar toda a documentação até o final do prazo de matrículas previsto no Edital, sob pena de perda da vaga.

2.4. As vagas do Programa SENAC Aprendiz divulgadas neste Edital serão preenchidas no momento da inscrição/matricula, conforme manifestação de interesse da empresa e comunicação enviada pelo SENAC, desde que a empresa apresente, presencialmente, toda documentação exigida para matrícula conforme item 4.5 ao Centro de Educação Profissional descrito no item 4.2, obedecendo-se, ainda, o disposto nos itens 2.5 a 2.7.

2.5. Considerando rigorosamente o número de vagas ofertadas, serão distribuídas entre as empresas interessadas que atenderem aos requisitos neste Edital, no mínimo, 01 (uma) vaga por CNPJ, por oferta de curso/turma e turno.

2.6. Após o redirecionamento disposto no item 1.7, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas, o SENAC redistribuirá as vagas remanescentes entre as empresas que manifestarem interesse em um número maior de vagas na etapa anterior, obedecendo-se aos requisitos deste Edital.

2.7. Se a empresa manifestar interesse somente por 01 (uma) vaga, não participará da redistribuição das vagas remanescentes disposta no item 2.6.

2.8. O período de participação no Programa SENAC Aprendiz é estabelecido conforme Anexo III deste edital, ressaltando-se que o período de vigência do Contrato de Aprendizagem é regido pelo período do Curso.

2.9. A frequência às aulas do curso será de 02 (duas) vezes por semana, com duração de 04 (quatro) horas por dia, totalizando 08 (oito) horas de aula por semana, ressaltando-se que as horas de aula do curso são integrantes da jornada de trabalho do Aprendiz, conforme estabelecido no Contrato de Aprendizagem.

2.10. Em atendimento ao art. 339 da Portaria 671/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, as atividades teóricas do contrato de aprendizagem serão desenvolvidas pela entidade qualificadora, que deve ministrar, no mínimo, dez por cento da carga horária teórica no início do contrato, antes do encaminhamento do aprendiz para as atividades práticas. Desta forma, somente

após a conclusão da Primeira Unidade Curricular do Programa é que o Aprendiz deverá ir para a empresa.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.

3.1. A candidatura pela empresa a uma vaga do Programa SENAC Aprendiz requer o preenchimento da ficha de encaminhamento, ficha de inscrição com informações verídicas e cabais, bem como atendimento aos pré-requisitos do curso escolhido, conforme Anexo III, devidamente comprovado no ato da matrícula. Quando tratar-se do Programa SENAC Aprendiz/PSG, requer também a assinatura de Autodeclaração de Baixa Renda (modelo Anexo I) e Termo de Compromisso (Anexo II, Item 02).

3.2. A documentação dos Aprendizes encaminhada pela empresa deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Atender aos pré-requisitos do curso escolhido (Anexo III);
- b) Estar matriculado na educação básica ou ter concluído o Ensino Médio;
- c) Possuir renda familiar *per capita* de até 02 (dois) salários mínimos da federação, para empresa contribuintes do SENAC.

3.3. As empresas que não contribuem para o SENAC custearão a(s) vaga(s) de seu(s) Aprendiz(es), no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cada vaga. O valor poderá ser pago à vista, através de Transferência/PIX (chave pix e-mail: pix25@pi.senac.br)/Depósito identificado (Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta Corrente 25.109-7, Código de identificação: CNPJ da empresa pagante), no débito em cartão ou no boleto bancário. Sendo possível, ainda, parcelar em até 05 (cinco) vezes no cartão de crédito, devendo a primeira parcela ser quitada no ato da matrícula do estudante.

4. DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.

4.1. O período de inscrição/matricula seguirá o cronograma definido no Anexo IV e obedecerá à data e horário indicados na comunicação enviada através do e-mail: programassociais@pi.senac.br pelo SENAC.

4.2. As inscrições/matriculas serão realizadas, presencialmente, conforme indicado no quadro abaixo:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS/HORÁRIO
Picos/PI	José Almir de Sá	Rua Marcos Parente, nº 570, Bairro Centro.	22 a 28/03/2023 Segunda a Sexta 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30

4.3. A empresa que apresentar documentação do seu Aprendiz, omitindo informações e/ou com documentação falsa, terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

4.4. No ato da efetivação da inscrição/matricula a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4.5 deste Edital.

4.5. São documentos necessários à efetivação da inscrição/matricula no curso:

- a) Ficha de inscrição do PSG (Anexo I), preenchida e assinada;
- b) Ficha de atendimento aos pré-requisitos do curso (Anexo II, Item 01), preenchida e assinada;
- c) Termo de Compromisso PSG (Anexo II, Item 02) preenchido e assinado;
- d) Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo II, Item 03) preenchida e assinada;
- e) Perfil Socioeconômico (Anexo II, Item 04) preenchido e assinado;

- f) Ficha de Encaminhamento do Aprendiz;
- g) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal, sendo o Aprendiz menor de idade;
- i) Cópia de Comprovante de Residência (atualizado até (06) seis meses antes da data de publicação do edital);
- j) Comprovante da escolaridade atual, devendo o aprendiz estar cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II, obrigatoriamente, a partir de 22.03.2023, ou cópia do certificado de conclusão (se já tiver concluído o 3º ano do Ensino Médio) (apresentar original);
- k) Carteira Profissional Física ou Digital (cópia ou impressão digital das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato trabalho assinado e da página subsequente ao último contrato de trabalho);
- l) Laudo médico ou documento comprobatório, quando tratar-se de deficiente (apresentar original e entregar cópia);
- m) Documentos da empresa: Guia de Recolhimento do FGTS - GFIP e Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS (entregar cópias atualizadas);
- n) Cópia da comunicação enviada através do e-mail: programassociais@pi.senac.br com a confirmação da quantidade de vagas disponibilizada para a empresa.

§ 1º. As empresas terão até a data de 18.04.2023 para entregar no Senac, conforme endereço disposto no item 4.2, o contrato de trabalho e cópia da CTPS, em se tratando de CTPS física, ou impressão digital da página de contrato de trabalho, tratando-se de CTPS digital, após assinaturas legais. O registro na CTPS deverá estar de acordo com o período do curso e a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações informada no Anexo III deste Edital.

§ 2º. O descumprimento do previsto no § 1º implicará no cancelamento da matrícula do Aprendiz a partir do dia 10/05/2023, sob pena, ainda, de impedimento de participação da empresa na distribuição de vagas em Editais posteriores.

4.6. A inscrição/matricula deverá ser efetivada pela empresa no Senac exclusivamente e presencialmente no local indicado no item 4.2 deste Edital e conforme período estabelecido no cronograma – Anexo IV.

4.7. Será comunicado à empresa contratante o não comparecimento do Aprendiz matriculado até o segundo dia de aula do seu curso, podendo ser feita a sua substituição, desde que não tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) da carga horária da primeira Unidade Curricular do curso. Para tanto, é necessário apresentar, presencialmente, no local indicado no item 4.2 deste Edital, a documentação do novo Aprendiz substituto, conforme descrito no item 4.5 deste Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente para os casos de substituição de vaga de Aprendiz, o prazo para entrega do descrito no § 1º do item 4.5 será até dia 05/05/2023. É importante ratificar que a data de contratação na CTPS deverá estar de acordo com a data inicial do curso.

4.8. O Aprendiz matriculado que evadir ou desistir do curso deve apresentar ao SENAC e à empresa contratante justificativa plausível (emprego em horário conflitante com o do curso, acidente, mudança de cidade ou estado, doença ou moléstia grave) para a evasão ou desistência.

4.9. A empresa que, conforme legislação da aprendizagem, desligar o Aprendiz, deve formalizar ao SENAC, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após homologação, enviando ao SENAC cópia da rescisão do Contrato de Aprendizagem.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. A inscrição/matricula do candidato implica a aceitação das normas que regem este edital.

5.2. Não serão recebidos processos incompletos para a matrícula, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

5.3. Ao SENAC/PI reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, não obstante a devida apuração de responsabilidades.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Regional do SENAC/AR/PI.

5.5. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 07 de fevereiro de 2023.

p.p. 
Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do Conselho Regional do SENAC/PI

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG

Curso: _____

Unidade: _____

Turno _____ Turma _____

Informações Pessoais:

Nome completo: _____

Nome social: _____

País de nascimento: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone fixo (com DDD): _____

Celular (com DDD): _____

E-mail: _____

Representante Legal:

Nome completo: _____

CPF: _____

Declaro que recebi do Senac todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PSG.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

1 – ATENDIMENTO AOS PRÉ REQUISITOS DO CURSO

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

CPF: _____

Tipo de Curso: _____

Título: _____

Unidade: _____

Turno: _____

Pré Requisito - Curso Técnico: apresentação de documentação

Nível de escolaridade – Ensino médio incompleto – cursando

Nível de escolaridade – Ensino médio completo

Estou ciente de que para o recebimento do diploma de curso técnico, em caso de pré-requisito a conclusão do Ensino Médio, devo apresentar ao Senac o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar.

Pré Requisito - Aperfeiçoamento: apresentação de documentação

Certificado de curso de Qualificação Profissional, ou

Registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou

Declaração da empresa empregadora, ou

Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

2 – TERMO DE COMPROMISSO PSG

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n° _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
2. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso.
3. Cumprir as normas regimentais da Instituição.
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
 - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município;
 - III. Situação de trabalho incompatível.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula e período de carência de 06 (seis) meses para nova solicitação de vaga no PSG. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

3 – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE MATRÍCULA DO PSG

Eu, _____, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 02 (dois) salários mínimos da federação, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda. Declaro estar ciente que devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*.

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

4 - PERFIL SOCIOECONÔMICO

Dados sobre renda, nível de escolaridade e situação ocupacional, para fins de monitoramento educacional e estudos que possam subsidiar a instituição com indicadores que mostre a efetividade (impacto) do Senac em ampliar as condições de empregabilidade, produtividade e inserção social e de renda de alunos e egressos da instituição.

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

CPF: _____

Tipo de Curso: _____

Título do Curso: _____

Unidade: _____

Turno: _____ Turma: _____

I - INFORMAÇÕES PESSOAIS

País de nascimento: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____

Telefone fixo (com DDD): _____

Celular (com DDD): _____

E-mail: _____

Sua cor/raça é:

branca preta parda amarela indígena sem declaração

Caso seja pessoa com deficiência, assinale a opção abaixo:

física/motora visual auditiva mental múltiplas

sem declaração

II - NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Qual o seu nível de escolaridade atual?

até fundamental incompleto Fundamental Completo Médio Incompleto

Médio Completo Técnico Incompleto Técnico Completo

Superior Incompleto Superior Completo Pós-Graduação

Qual o nível de escolaridade da sua mãe?

até fundamental incompleto Fundamental Completo Médio Incompleto

Médio Completo Técnico Incompleto Técnico Completo

Superior Incompleto Superior Completo Pós-Graduação

Você cursou ou cursa ensino básico em:

escola pública escola particular

Já fez algum outro curso no Senac?

sim não

III -SITUAÇÃO DE TRABALHO

Você trabalha?

sim não

Se você trabalha, qual o seu vínculo com o mercado?

- empregado com carteira assinada empregado sem carteira assinada
 funcionário público/Militar Conta Própria/autônomo/MEI
 Empregador(a) Estágio/Bolsista outro

Caso você não esteja trabalhando, assinale o principal motivo:

- não tenho interesse em trabalhar procurei, mas não encontrei emprego ou atividade remunerada
 somente estudo estou aposentado (a)
 presto serviço militar fui demitido (a)
 por problemas de saúde outro motivo

IV - SITUAÇÃO FAMILIAR

Estado civil:

- solteiro (a) casado (a) relacionamento estável
 divorciado(a) viúvo(a)

Você é o principal responsável por sua família?

sim não

Quantas pessoas de sua família, inclusive você, residem no domicílio? _____

Quantas pessoas de sua família, inclusive você, residentes no domicílio, exercem atividade remunerada?

Informe sua renda bruta pessoal: R\$ _____

A renda mensal familiar, ou seja, a soma do rendimento bruto de todas as pessoas de sua família residentes no domicílio, inclusive você, é de: R\$ _____

FICHA DE ENCAMINHAMENTO (preencher uma ficha para cada Aprendiz)

UNIDADE EDUCACIONAL			
<input type="checkbox"/> Audir Lages - Teresina – Zona Sul <input type="checkbox"/> Miguel Sady – Teresina – Centro <input type="checkbox"/> Severino Ramos Brasil - Teresina – Centro	<input type="checkbox"/> Florentino Alves Vera Neto – Parnaíba <input type="checkbox"/> José Alves Nascimento – Floriano <input type="checkbox"/> José Almir de Sá - Picos		
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		Ramo da Atividade:	
Rua/Av:			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Rede Social:			
Orientador da Aprendizagem:			Fones: ()
Cargo ou Função		E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA			
Nome:			
RG:		CPF:	Data de nascimento:
Sexo: () Feminino () Masculino		Ramo de atividade:	
Formação Escolar:		Email:	
Estado civil:		Natural de (cidade e estado):	
Nome da mãe:			
Rua/Av.		Nº	Bairro:
Cidade/UF:		CEP:	Telefone:
DADOS SOBRE O APRENDIZ			
Nome:			Rede Social:
Data de Nascimento:		Idade:	
CPF:		RG:	
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS:		Série:	
Mãe:			
RG:		CPF:	
Pai:			
RG:		CPF:	
Rua/Av.			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Fone residencial:		Celular:	Fone do trabalho:
Escola:			
Diretor (a):	Ensino Fundamental: ____ Ano/etapa		Ensino Médio: ____ Ano/etapa
Jornada semanal de trabalho: Empresa ()h; Senac ()08h ()10h		Total da jornada semanal (empresa + Senac): ()h.	Salário/hora: R\$ ()
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO APRENDIZ			
Nome:			
RG:		CPF:	
DADOS DO CURSO			
Curso:			Carga-horária:
Horário do curso:			Vigência do Contrato:
Frequência semanal:			C.B.O:
ESPAÇO RESERVADO PARA O SENAC/PI			
Contribui para o Sistema Senac? () SIM () NÃO		Recebido e conferido em: ____/____/____	
Assinatura da Coordenação			

Anexo III

EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 003/2023 QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG

Município: PICOS – PI / **Unidade Senac:** José Almir de Sá / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: 411010 - Assistente Administrativo	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo); - Todos os documentos do item 4.5 do edital	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	18/04/2023 a 25/04/2024	Manhã 07h30 às 11h30	SENAC: 3ª e 5ª	40
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados CBO: 521125 - Repositor de Mercadorias	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo); - Todos os documentos do item 4.5 do edital	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	18/04/2023 a 25/04/2024	Manhã 07h30 às 11h30	SENAC: 4ª e 6ª	35
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas CBO: 521110 - Vendedor de Comércio Varejista	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo); - Todos os documentos do item 4.5 do edital	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	18/04/2023 a 25/04/2024	Tarde 14h00 às 18h00	SENAC: 4ª e 6ª	35
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Programação de Sistemas com Aplicações Financeiras CBO: 317110 - Programador de Sistemas de Informação	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos; - Cursando ou já ter concluído o Ensino Médio; - Todos os documentos do item 4.5 do edital	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	18/04/2023 a 25/04/2024	Tarde 14h00 às 18h00	SENAC: 3ª e 5ª	30

Anexo IV

**PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG
EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 003/2023
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	PRAZO/PERÍODO/LOCAL	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital no Portal PSG	07/02/2023	SENAC
Reunião com as Empresas	Dia 13/02/2023 às 16:00h conforme endereço indicado no item 4.2	SENAC / EMPRESA
Manifestação de Interesse de Vagas	A partir das 09:00h do dia 23/02/2023 até 23:59h do dia 28/02/2023	EMPRESA
Envio do e-mail com a confirmação de vagas para as Empresas	A partir de 08/03/2023	SENAC
Matrícula - Entrega ao SENAC da ficha de encaminhamento e DOCUMENTAÇÃO COMPLETA dos aprendizes pelas empresas	De 22/03/2023 a 28/03/2023 conforme endereço indicado no item 4.2	EMPRESA
Abertura de possíveis vagas remanescentes	A partir de 03/04/2023	SENAC
Entrega da Declaração de Matrícula e dos Contratos para as Empresas	A partir de 03/04/2023 conforme endereço indicado no item 4.2	SENAC / EMPRESA
Devolução ao Senac dos Contratos de SENAC e EMPRESA / APRENDIZ e EMPRESA	Até 18/04/2023	EMPRESA / SENAC
Aula Inaugural do curso com os aprendizes (todas as Unidades)	Dia 18/04/2023	UNIDADES SENAC
Reunião com as famílias dos Aprendizes (todas as Unidades)	Dia 06/05/2023 às 14:00h	UNIDADES SENAC

Anexo V

PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG

EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 003/2023

MODELO CONTRATO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas têm entre si justas e pactuadas as cláusulas a seguir para realizar contrato de trabalho especial de aprendizagem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I – EMPREGADOR		
Nome		
Endereço		
CNPJ/MF		
Representante		
Cargo		
CPF	RG	

II– EMPREGADO APRENDIZ		
Nome		
Data de nascimento		
Endereço		
CPF	RG	
CTPS		

III – RESPONSÁVEL LEGAL (se menor)		
Nome		
Endereço		
CPF	RG	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTIDADE FORMADORA

ENTIDADE FORMADORA	
Nome	
CNPJ	
Endereço	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a admissão pelo **EMPREGADOR** do **EMPREGADO APRENDIZ** para desempenhar a função de aprendiz em _____, conforme CBO nº _____ e segundo art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei 10.097/2000 e Instrução Normativa – SIT nº 146/2018;

3.2. O **EMPREGADOR** propiciará ao **EMPREGADO APRENDIZ** participação no programa de aprendizagem profissional em _____, inscrito no Cadastro Nacional de Aprendizagem (CNAP) sob o nº _____ (**campo dispensável se for curso oferecido por entidade do sistema S**) e desenvolvido pela **ENTIDADE FORMADORA** com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, tendo carga horária total de _____ horas, sendo _____ horas teóricas e _____ horas práticas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA E DO LOCAL DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS

4.1. A jornada de trabalho será de horas semanais;

4.2. As atividades teóricas do programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências da **ENTIDADE FORMADORA**, nos seguintes dias e horários:

Dia da semana	Hora início	Hora final	Total diário	Total semanal
Segunda-feira				
Terça-feira				
Quarta-feira				
Quinta-feira				
Sexta-feira				

4.3. As atividades práticas do programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências XXX (Especificar textualmente mencionando o endereço, uma vez que as atividades práticas podem ser realizadas nas dependências do empregador, nas dependências de outro estabelecimento do empregador, em ambiente simulado e nos locais concedentes da experiência prática, nos termos do art. 23-A DO DECRETO 5.598/05) nos seguintes dias e horários:

Dia da semana	Hora início	Hora final	Total diário	Total semanal
Segunda-feira				
Terça-feira				
Quarta-feira				
Quinta-feira				
Sexta-feira				

4.4. O **EMPREGADO APRENDIZ** desenvolverá as seguintes atividades práticas durante o programa de aprendizagem, sob a supervisão e orientação do EMPREGADO MONITOR designado pelo **EMPREGADOR**: Cada estabelecimento empregador vai apresentar sua relação, de acordo com as atividades teóricas que serão desenvolvidas no programa de aprendizagem

4.5. O calendário das aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem consta anexo e é parte integrante do presente instrumento;

4.6. É vedada a prorrogação e a compensação da jornada de trabalho do (a) EMPREGADO APRENDIZ, nos termos do art. 432, caput, da CLT.

4.7. Aplica-se à jornada do aprendiz, nas atividades práticas e teóricas, os artigos 66, 71 e 72 da CLT, bem como o descanso semanal remunerado de 24 horas consecutivas.

4.8. Ao aprendiz não é permitido o trabalho aos domingos e feriados, em conformidade com a proibição disposta no art. 432 da CLT.

4.9. O aprendiz, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, tem direito ao gozo de férias de acordo com o disposto no art. 130 da CLT, não se aplicando a ele o disposto no art. 130-A, que trata das férias para contratados por tempo parcial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. EMPREGADOR:

O **EMPREGADOR** se compromete a:

5.1.1. Remunerar o(a) **EMPREGADO APRENDIZ** com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, acrescido pela Lei nº 10.097/2000 e do art. 17 do Decreto nº 5.598/2005;

5.1.2. O valor da remuneração mensal do (a) **EMPREGADO APRENDIZ** será de R\$ ();

5.1.3. Efetuar o pagamento da remuneração no prazo e na forma ajustada;

- 5.1.4. Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) **EMPREGADO APRENDIZ** a vigência do presente Contrato de Aprendizagem Profissional, anotando o código da CBO, nos termos do art. 9, § 1º da Portaria MTE nº 723/2012;
- 5.1.5. Garantir ao **EMPREGADO APRENDIZ** todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes for devido;
- 5.1.6. Recolher o FGTS com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração, nos termos do § 7º, do art. 15, da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Lei nº 10.097/2000;
- 5.1.7. Propiciar a prática profissional ao **EMPREGADO APRENDIZ** conforme programa elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, nos termos dos arts. 22, § 2º e art. 23, § 4º do Decreto nº 5.598/2005;
- 5.1.8. Designar um empregado monitor que será responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) **EMPREGADO APRENDIZ** na empresa, nos termos do art. 23, § 1º do Decreto nº 5.598/2005;
- 5.1.9. Proporcionar à(o) **ENTIDADE FORMADORA**, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da prática profissional;
- 5.1.10. Informar à(o) **ENTIDADE FORMADORA**, qualquer forma de rescisão antecipada do Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem por parte da **EMPREGADORA**;

5.2. EMPREGADO:

O(a) **EMPREGADO APRENDIZ** compromete-se a:

- 5.2.1. Participar regularmente das aulas e demais atos escolares da **ENTIDADE FORMADORA** em que estiver matriculado(a), bem como cumprir seu Regimento Escolar e disposições disciplinares;
- 5.2.2. Frequentar a escola, caso não tenha concluído o ensino médio (Artigo 428, §1º da CLT, alterado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008);
- 5.2.3. Apresentar ao empregador e à **ENTIDADE FORMADORA**, sempre que requisitado, comprovante de frequência à escola regular, caso ainda não tenha concluído o ensino médio;
- 5.2.4. Cumprir com exatidão a jornada de trabalho semanal descrita neste instrumento, permanecendo na **EMPREGADORA** somente no período destinado a mesma;
- 5.2.5. Apresentar-se à **EMPREGADORA** para prestar serviços em seu estabelecimento nos dias e horários previamente ajustados, durante os períodos de recesso escolar do(a) **ENTIDADE FORMADORA**, obedecendo sempre à jornada de trabalho semanal estipulada no presente contrato;
- 5.2.6. Apresentar-se à **EMPREGADORA** para prestar serviços em seu estabelecimento, até a data de término e conforme jornada de trabalho definida neste instrumento, mesmo que as atividades de formação teórica realizadas no ambiente do(a) **ENTIDADE FORMADORA** já tenham sido concluídas;
- 5.2.7. Exibir à **EMPREGADORA** sempre que solicitado, a documentação emitida pelo(a) **ENTIDADE FORMADORA**, que comprove a frequência às atividades teóricas e o resultado de seu aproveitamento;
- 5.2.8. Obedecer às normas e regulamentos vigentes na **EMPREGADORA** nos períodos em que estiver prestando serviços à mesma;
- 5.2.9. Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da **EMPREGADORA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. A Declaração de Matrícula contendo a duração do programa de aprendizagem profissional, o curso e a carga horária a qual estará submetido (a) o (a) **EMPREGADO APRENDIZ** consta anexa e é parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato será automaticamente rescindido quando for atingido seu termo fixado na cláusula terceira ou quando o (a) **EMPREGADO APRENDIZ** completar 24 anos, prevalecendo o evento de primeira ocorrência ou ainda antecipadamente;
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do (a) **EMPREGADO APRENDIZ**, fundamentado por **Laudo Técnico** emitido pela ENTIDADE FORMADORA e baseado no acompanhamento da formação teórica e prática do aprendiz;

II – Falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;

III – Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;

IV – A pedido do (a) **EMPREGADO APRENDIZ**;

V – Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;

VI – Morte do empregador constituído em empresa individual;

VII – Rescisão indireta;

7.3. O contrato do APRENDIZ com deficiência não poderá ser extinto antecipadamente por desempenho insuficiente ou inadaptação do APRENDIZ, quando não forem oferecidos recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades, nos termos do art. 97 da Lei 13.146/2015.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

-PI, de de .

EMPREGADOR

EMPREGADO APRENDIZ

RESPONSÁVEL PELO (A) APRENDIZ

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: